



PALÁCIO AUGUSTO MONTENEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACÚ

C. G. C 05.149.117/0001-55

GABINETE DO PREFEITO

*** LEI ** nº 140/89 ***

Dá nova Redação ao Art. 3º da Lei nº 0066/89 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igarapé-Açu, estatuiu e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 066/89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Augusto Montenegro, Igarapé-Açu - Pa.
Em 13 de Dezembro de 1989.


GIDALTE ALVES DE ALMEIDA
* Prefeito Municipal *